



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1949/2015

Em 26 de outubro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em respostas às **Indicações números 1663/14, 1737/15 e 2048/15**, todas de autoria do Vereador **ÉDIO LOPES**, encaminhamos a esse Legislativo, cópia do expediente subscrito pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, contendo informações e esclarecimentos a respeito do assunto em apreço.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI
- Prefeito Municipal -

RB.

16:47 29/10/2015 004335 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



GOVERNO POPULAR DE
ARARAQUARA
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Araraquara, 09 de outubro de 2015.

OF. SMS. Nº 0300/2015

Ref. Indicação Legislativa sobre divulgação dos direitos dos pacientes portadores de neoplasia maligna nas unidades de saúde do município

Prezado Senhor,

A iniciativa de divulgar os direitos dos pacientes portadores de neoplasias malignas, bem como de outras doenças graves, não é inédita. Vários municípios em diferentes regiões do país instituíram a divulgação em suas unidades, de formas variadas. O conhecimento de seus direitos específicos permite aos portadores de doenças graves o enfrentamento de sua enfermidade com mais dignidade e inserção social.

A indicação legislativa em questão é nobre em sua intenção. No entanto, o assunto, extenso e delicado, merece algumas considerações.

A simples exposição dos direitos em cartaz ou similar, como feita em muitos municípios onde existe lei nesse sentido, pode ser inefetiva e até prejudicial. Inefetiva por diluir-se em inúmeras outras informações habitualmente presentes em paredes de unidades de saúde. Prejudicial pelo potencial de gerar dúvida e confusão.

A legislação brasileira é extensa, complexa e dinâmica. Os direitos dos pacientes com câncer possuem regulamentações que levam em conta inúmeras variáveis como tipo de doença, grau de comprometimento funcional, condição socioeconômica, vínculo laboral, necessidade e viabilidade de adaptação veicular, local de moradia, entre outros.

A compreensão das variáveis foge ao conhecimento do leigo e dos profissionais de saúde em geral, sendo necessário considerável dedicação e estudo por profissionais habilitados para a correta informação aos interessados. Além disso, a regulamentação dos



GOVERNO POPULAR DE
ARARAQUARA
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO
PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



benefícios também é dinâmica, sendo necessário contínuo acompanhamento das leis, portarias e decretos.

A informação imprecisa ou desatualizada sobre direitos dos doentes graves pode gerar transtornos aos pacientes, como a procura em vão de instituições e profissionais e até mesmo o dispêndio financeiro com exames, laudos, e processos, culminando em grande frustração que pode prejudicar a eficácia do tratamento.

Sendo assim, sugerimos que a divulgação dos direitos dos pacientes portadores de neoplasia maligna seja feita por profissional da área da Assistência Social, preferencialmente ligados aos serviços especializados de tratamento oncológico, os quais certamente terão a adequada formação técnica e atualização necessárias para a correta orientação.

Em face à peculiaridade de cada caso, sugerimos que a linha de cuidado do paciente com câncer inclua uma consulta individual à Assistente Social do serviço de oncologia, durante a qual os direitos específicos seriam informados ao paciente, além das informações habitualmente prestadas em relação ao tratamento da doença.

Consideramos que esta forma seria a mais efetiva na promoção do exercício pleno da cidadania dos pacientes portadores de doença maligna.

Sem mais e à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

DR. CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde de Araraquara/SP

Ilmo. Senhor
ÉDIO LOPES
Câmara Municipal de Araraquara
R. São Bento, 887 - Centro
F. 3301-0600